



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. SECRETARIA DE SAÚDE.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. DA AQUISIÇÃO

3.1.2. Justifica-se a necessidade da aquisição de material de gráfico para a manutenção e funcionamento dos Postos de Saúde, Hospital e demais setores vinculado a secretaria de saúde, com o intuito oferecer e manter o bom atendimento aos usuários da saúde pública, com o fornecimento de atestado médico, cartões do tipo imunização adulta, medicação especial, diabético e hipertenso, requisições de exames, caderneta de saúde da criança entre outros produtos ofertados, a aquisição supracitada do mesmo modo será utilizada para divulgação das ações e eventos a serem realizados por esta secretaria, diz respeito à necessidade de Panfletos, boletins mensais de doses aplicadas, acompanhamento de pré-natal entre outros. Pelo exposto, requer que seja realizada a presente aquisição com maior brevidade possível, para que permita a prestação dos produtos de Saúde fundamentais para a população do Município de Morrinhos.

3.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

3.2.1. Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e produtos comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

3.2.2. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens ou produtos comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3.2.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

3.3. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Saúde



itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Morrinhos, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Morrinhos.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Morrinhos, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada



igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

3.4. DA ESTIMATIVA DOS ITENS

3.4.1. As estimativas das demandas para os produtos em pauta, foram elaboradas através de um estudo realizado por esta unidade gestora que levou em conta os seguintes dados:

- Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores;
- Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação.

3.5. DA ADOÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. A adoção do SRP justifica-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual por se tratar de produtos diversos podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido.

3.5.2. As quantidades previstas no presente termo de referência são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta administração municipal se reserva o direito de adquirir em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para a armazenagem dos produtos.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A aquisição dos bens tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADE

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | TOTAL |
|------|---|-------|
| 1 | AIH boletim de preenchimento, bloco de 100 X 1, em 1 via tamanho de 21 x 29,7cm, cor tinta preta em offset 70g. | 100 |
| 2 | Atestado médico, blocos de 100x1 em 1 via tamanho 15x21cm, 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 100 |
| 3 | Bloco de requisicao de mamografia 100x1 via t-29,7x21cm | 120 |
| 4 | Bloco de sistema gerenciador de ambiente laboratorial gal 100x1 via 1x0 cor tam 22x32cm papel 75gm | 100 |
| 5 | Boletim de Acompanhamento de Pré-natal, Consulta Puerperal e Puericultura, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 50 |
| 6 | Boletim de procedimento ambulatorial, bloco de 100x1, em 1 via tamanho de 21x29,7cm, 1x1 cor tinta preta em offset 70g. | 300 |
| 7 | Boletim diário de atendimento ambulatorial odontológico, blocos de 100x1, em 1 via tam de 21x29,7cm, 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 200 |



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Saúde



| | | |
|----|---|-------|
| 8 | Boletim diário de produção das visitas dos ACS, blocos de 100x1, em 1 via tam de 21x29,7cm, 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 100 |
| 9 | Boletim mensal das doses aplicadas (imunobiologicos especiais), bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 20 |
| 10 | Boletim mensal das doses aplicadas (outros soros), bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 20 |
| 11 | Boletim mensal das doses aplicadas (vacinas), bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 20 |
| 12 | Boletim mensal de movimentos de imunobiologicos, blocos de 20x5 em 5vias tam de 21x29,7cm 1x1 cor tinta preta em offset 70g. | 30 |
| 13 | Caderneta de saude da criança (menina/menino).capa colorida em couche 250grs . Miolo colorido em papel 75grs. 15x21 cm (fechada) com 92 paginas | 500 |
| 14 | Capa de exames laboratoriais, 32x21cm, papel offset 180g, 1x0 cor | 8000 |
| 15 | Capa para ultrassonografia/endoscopia, 42x32cm, papel offset 180g, 1x0 cor | 5000 |
| 16 | Capa prontuário da família individual, tam 42x31cm 1x1 cor tinta preta em offset 180g. | 5000 |
| 17 | Carimbo automático Tam 56x36mm, 1 cor | 40 |
| 18 | Carimbo de madeira Tam 80x40mm, 1 cor | 45 |
| 19 | Cartão da fisioterapia, frente e verso, tamanho 15x21cm, cor tinta colorida em offset 70g. | 2000 |
| 20 | Cartão de gestante tamanho 21 x 31cm, 1x1 cor tinta colorida em offset 180g. | 500 |
| 21 | Cartão de planejamento familiar, frente e verso, tamanho 15x21cm, cor tinta preta em offset 70g. | 5000 |
| 22 | Cartao de vacinacao contra covid-19, papel ap 180 g, tamanho 32x10, 4x4, colorido | 10000 |
| 23 | Cartão do diabético e hipertenso, fichas tam 12x21cm, 1x0 com tinta preta offset 180g. | 5000 |
| 24 | Cartão do diabético e hipertenso, fichas tam 12x21cm, 1x0 com tinta colorida offset 180g. | 5000 |
| 25 | Cartão imunização adulto, frente e verso, tamanho 15x21cm, cor tinta colorida em offset 70g. | 15000 |
| 26 | Cartão imunização da criança espelho, frente e verso, tamanho 15x21cm, cor tinta colorida em offset 70g. | 1000 |
| 27 | Cartão medicação especial, frente e verso, tamanho 15x21cm, cor tinta colorida em offset 70g. | 5000 |
| 28 | Cartão prontuário da família Tamanho 21 x 31cm, 1x1 cor tinta preta em offset 180g | 7000 |
| 29 | Carteira de gestante Tamanho 21 x 31cm, 1x1 cor tinta preta em offset 180g. | 500 |
| 30 | Declaração para laqueadura tubária/vasectomia, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 10 |
| 31 | Demonstrativos mensal de acidentes com animais peçonhentos, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 10 |
| 32 | Espelho de cobrança - Clínica médica. bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 50 |
| 33 | Ficha clinica odontológica, fichas tam 12x21cm, 1x0 com tinta preta em offset 180g. | 3000 |
| 34 | Ficha de acompanhamento de atividades anti-vetorial, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 20 |
| 35 | Ficha de Atenção a Saúde Reprodutiva, Blocos de 100 x 1, em 1 via tamanho de 21 x 29,7cm, 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 50 |



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Saúde



| | | |
|----|---|-----|
| 36 | Ficha de controle de imunização e vacina, blocos de 100x1, em 1 via tam de 21x29,7cm, 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 20 |
| 37 | Ficha de departamento de vigilância sanitária, blocos de 100x1, em 1 via tam de 21x29,7cm, 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 50 |
| 38 | Ficha de evolução e prescrição médica, blocos de 100x1, em 1 via tam de 21x29,7cm, 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 150 |
| 39 | Ficha de internação e alta, blocos de 100x1, em 1 via tam de 21x29,7cm, 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 100 |
| 40 | Ficha de programa de controle da doença de chagas, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 15 |
| 41 | Ficha de programa de fluoterapia escolar, bloco de 100x1 em 1 via tam de 12x21cm, 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 40 |
| 42 | Ficha de Puericultura 1ª Consulta no posto, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 50 |
| 43 | Ficha de Puericultura Consulta 01, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 50 |
| 44 | Ficha de Puericultura consulta 03, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 50 |
| 45 | Ficha de Puericultura consulta 05, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 50 |
| 46 | Ficha de Puericultura consulta 07, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 50 |
| 47 | Ficha de Puericultura, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 50 |
| 48 | Ficha de referencia blocos de 25x3 em 3 vias tam 21x29,7 cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g e superbond 50g | 800 |
| 49 | Ficha de Referência Local, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 100 |
| 50 | Ficha de relação das larvas positivas, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 10 |
| 51 | Ficha de Relatório Mensal do Atendimento ao Adolescente na Atenção primária, blocos de 100x1, em 1 via tam de 21x29,7cm, 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 25 |
| 52 | Ficha de resumo semanal do serviço vetorial, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 10 |
| 53 | Ficha de vigilância nutricional, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 10 |
| 54 | Ficha estratificação criança, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta colorida em offset 70g. | 100 |
| 55 | Ficha estratificação diabético, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta colorida em offset 70g. | 100 |
| 56 | Ficha estratificação gestantes, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta colorida em offset 70g. | 100 |
| 57 | Ficha estratificação hipertensos, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta colorida em offset 70g. | 100 |
| 58 | Ficha individual geral, blocos de 100 x 1, em 1 via tamanho de 21 x 29.7cm, 1 x 0 cor tinta colorida em offset 70g. | 30 |
| 59 | Ficha Perinatal, Blocos de 100 x 1, em 1 via tamanho 21 x 29.7cm, 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 30 |
| 60 | Formulário para busca ativa, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 05 |



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Saúde



| | | |
|----|---|--------|
| 61 | Laudo de inspeção com apreensão - vigilância sanitária, blocos de 25 x 3, em 3 vias tam 21 x 29.7cm, 1x0 cor tinta preta e offset 70g e superbond 50g. | 20 |
| 62 | Laudo e inspeção - vigilância sanitária, blocos de 25 x 3, em 3 vias tam 21 x 29.7cm, 1 x 0 cor tinta preta e offset 70g e superbond 50g. | 20 |
| 63 | Laudo médico para emissão de AIH, blocos de 100x1, em 1 via tam de 21x29,7cm, 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 50 |
| 64 | Mapa atendimento ambulatorial, bloco de 100x1, em 1 via tamanho de 21x29,7cm, 1x1 cor tinta colorida em offset 70g. | 500 |
| 65 | Mapa de avaliacaofisioterapica -100x1-papel 18kg-tam. 215x315, cor tinta colorida | 130 |
| 66 | Mapa diário de acompanhamento - módulo de vigilância alimentar nutricional, blocos de 100x1, em 1 via tam de 31x21cm, 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 50 |
| 67 | Movimento mensal de insulinas, anticoncepcionais e imunoglobulinas, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 10 |
| 68 | Movimentos de medicamentos da CAF, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 10 |
| 69 | Panfletos para divulgação panfletos em papel coche 40 kg, tam 15x21 cm, 4x4 cores, com diagramao. Arte a combinar quando for feita a solicitação do serviço | 30.500 |
| 70 | Partograma, blocos de 100x1, em 1 via tam 21x29,7cm 1x1 cor tinta preta em offset 70g. | 30 |
| 71 | Pedido de autorização de compras, bloco de 100x1 em 1 via tam 30x21cm, 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 30 |
| 72 | Planilha de acompanhamento de pesquisa e borrifação do PCDCH, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 10 |
| 73 | Planilha de etiqueta de remessa de espécimes, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 05 |
| 74 | Planilha de informação de dengue, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 10 |
| 75 | Planilha de informações mensais de dengue, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 10 |
| 76 | Planilha de registro diário do serviço vetorial, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 10 |
| 77 | Planilha de resumo semanal de captura, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 05 |
| 78 | Receituário Azul, Blocos de 100 x 1, em 1 via tamanho de 30 x 11cm, 1x0 Cor tinta preta em Superbond 50g Azul. | 350 |
| 79 | Receituário comum blocos de 100x1 em 1 via tamanho 15x21cm, 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 5000 |
| 80 | Receituário controle especial, bloco 50x2 em 2 vias tam 15x21cm 1x0 cor tinta preta em papel carbonado. | 3000 |
| 81 | Relatorio de leishmaniose, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 05 |
| 82 | Requisição de almoxarifado, bloco 50x2 em 2 vias tam 15x21cm 1x0 cor tinta preta em offset 70 g e superbond 50g. | 60 |
| 83 | Requisição de exame citopatologico - colo de útero, bloco de 100x1 em 1 via tam30x21cm, 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 110 |
| 84 | Requisição de exame citopatologico - colo de útero, bloco de 100x1 em 1 via tam 30x21cm, 1x0 cor tinta colorida em offset 70g. | 150 |
| 85 | Solicitação de exames, blocos de 100x1 em 1 via tamanho 15x21cm, 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 150 |



| | | |
|----|---|----|
| 86 | Termo de Responsabilidade, bloco de 100x1 e, 1 via tam 21x29,7cm 1x0 cor tinta preta em offset 70g. | 50 |
|----|---|----|

5. REFERENCIAL DE PREÇOS:

5.1. Os preos de refer ncia ora apresentados foram estimados com base na m dia dos preos coletados viabilizados para verificao no mercado dos valores atinentes a contratao deste objeto, conforme coletas de preos anexados nos autos deste processo.

5.2 - O valor estimado para a aquisio possui car ter sigiloso, fundamentado no art. 15.   1  do Decreto Federal n . 10.024/2019 e ser  disponibilizado exclusiva e permanentemente aos  rgoos de controle externo e interno.

5.2.1. O valor estimado ou o valor m ximo aceit vel para a contratao ser  tornado p blico apenas e imediatamente ap s o encerramento do envio de lances, sem preju zo da divulgao do detalhamento dos quantitativos e das demais informaoes necess rias   elaborao das propostas conforme prev  o   2  do art. 15 do Decreto Federal n  10.024/2019.

6. DOTAO ORAMENT RIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO:

6.1. O Sistema de Registro de Preos independe de previs o orament ria. Isso porque n o h  obrigatoriedade da contratao, portanto n o h  necessidade de se demonstrar a exist ncia de recurso.

6.2. Com base no art. 7 ,   2  do Decreto Federal n  7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preos previsto no art. 15 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitao para registro de preos n o   necess rio indicar a dotao orament ria, que somente ser  exigida para a formalizao do contrato ou outro instrumento h bil".

6.3. As despesas do exerc cio subsequente correr o   conta da dotao consignada para esta atividade, ficando subordinadas ao respectivo cr dito orament rio.

7. DO JULGAMENTO DA LICITAO

7.1. MENOR PREO POR ITEM

8.0 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Conforme cl usula quinta da Minuta do contrato, mencionada neste termo de refer ncia.

9.0 - VALIDADE E DA VIG NCIA

9.1. O Contrato resultante da presente Licitao ter  vig ncia a partir de sua assinatura, n o podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2022, contados a partir da Assinatura do Contrato.

10.0 - PAGAMENTO

10.1. O pagamento do produto recebido ser  efetuado, em at  10 (dez) dias  teis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria da requisitante, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor ou atrav s de cheque.

11.0 - SANOES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme cl usula d cima primeira da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Refer ncia.

12. DAS OBRIGAOES DO FORNECEDOR

12.1- Conforme cl usula Oitava da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Refer ncia.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Conforme cláusula Nona da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

14.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15. DA EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

15.1 - Habilitação Jurídica

15.1.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

15.1.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.1.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.6. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

15.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

15.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.3.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, constando o período de fornecimento, de modo a comprovar que a licitante já forneceu, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

15.3.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 15.3.1. instrumento de nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

d) As empresas constituídas á menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Saúde



15.4.2. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 15.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

15.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

15.4.4. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo na "forma da lei".

15.4.5. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 15.4.4. engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

15.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

15.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com a Instrução Normativa (RFB nº 2003/2021 e suas alterações) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

15.4.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

15.4.9. Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

15.4.10. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 15.4.1 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentaras demais exigências.

15.4.10.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1 1da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentara DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

15.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- f) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do certame.
- g) Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- h) Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

15.6. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

7.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste termo de referência, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

16.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste termo de referência, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

16.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

16.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

16.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

16.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

17.1.1. Valor unitário do Item;

17.1.2. Marca;

17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

17.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o (s) licitante (s) vencedor (es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

18.1.1- Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

18.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços.

18.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Morrinhos convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital.

18.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Morrinhos.

18.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

18.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

18.2.4- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo como o estabelecido na Minuta do Termo de Contrato e ainda com o recebimento da ordem de compra.

18.2.4.1- A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

18.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Saúde



18.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

18.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

18.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

18.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Morrinhos e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

18.10- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.11- Antes de receber a ordem de compra e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

18.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

18.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

18.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria de Saúde a ser designada quando da assinatura da ata de registro de preços, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos e das especificações dos produtos registrados;
- b) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar, durante a vigência da presente ata que nos produtos sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

Rua Joaquim Coriolano Rocha, S/N, Centro, CEP 62.550-000 – Morrinhos – Ceará

Telefone: (88) 3665.1355 - E-mail: saúde@morrinhos.ce.gov.br

CNPJ: 07.566.920/0001-10 – CGF: 06.920.247-8



f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

20. DA MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, Morrinhos/Ce, através da **SECRETARIA DE _____**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo respectivo(a) _____, Sr. (a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa _____**, com endereço à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, com vinculação ao Edital de Pregão nº _____/_____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº _____, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

1.2- Aos casos omissos serão resolvidos pelo Secretário ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

1.3- O fornecimento dos produtos será de forma parcelada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Saúde



justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar **31 de dezembro de 2022**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

5.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.4. O serviço que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento.

5.5- Os produtos deverão obedecer a um cronograma, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na Ordem de Compra.

5.6- Os bens licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos produtos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

5.7- A fiscalização do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.

5.8- O exercício da fiscalização ou acompanhamento dos Produtos licitados será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.9- A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.



5.10- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.11- Os produtos do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de entrega e qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria _____, mediante solicitação previa da Contratante, dentro do prazo 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Produtos, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada, o atendimento emergencial deverá ser realizado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados também a partir do recebimento da Ordem de Produtos

6.2 - O gestor do contrato atestara e comprovara o material a ser entregue, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

6.3- O Objeto contratual será fornecido de forma parcelada.

6.4. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.5. Por ocasião dos Produtos prestados, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.6. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE, com endereço na Rua José Ibiapina Rocha, S/N - Centro, Morrinhos, Estado do Ceará. CEP: 62.550-000, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.566.920/0001-10.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº xxxxxxxxxx e Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxx. Os Recursos serão oriundos de Os recursos correrão por conta do _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

a) Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

e) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos produtos da **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Saúde



- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- i) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Assinatura do Contrato, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

10.2- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

10.3- Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria _____, com endereço à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e FGTS, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantidas a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Saúde



Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Morrinhos prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Saúde



12.2 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

12.3 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado(a).

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Morrinhos- Ce, ___ de _____ de ____.

Secretária Municipal de _____
CONTRATANTE

Razão Social
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Saúde



NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO AO CONTRATO Nº XXXX.XX/XXXX.XX

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX.XX/XXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE.

CONTRATADA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

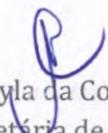
VALOR TOTAL:

DOTAÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESAS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UNID | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---------------|------|------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Valor Total | | | | | |

Morrinhos - CE, 24 de Maio de 2022.


Mayrla Keyla da Costa Barroso
Secretária de Saúde